



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de Rondônia
Recursos Logísticos
Contratos

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE RONDÔNIA/SRA-MGI-RO E A EMPRESA EBENEZER SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE RONDÔNIA/SRA-MGI-RO**, com sede na Avenida Calama, 3775, Embratel, CEP: 76.820-781 na cidade de Porto Velho/Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0087-25, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em Rondônia - Substituto Eventual, Nilson Januário de Souza, portador da Matrícula Funcional nº 2634997, nomeado pela Portaria nº 336 de 16 de maio de 2019, publicada no DOU de 23 de maio de 2019; e, pela Portaria DGP/ME nº 45, de 24 de janeiro de 2023, outorgada pela Diretoria de Gestão de Pessoas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no uso de suas competências que lhe confere o inciso I do art. 50 e Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, publicado no DOU em 20 de março de 2023, considerando o disposto no Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EBENEZER SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.976.654/0001-71, com a sede na Rua Nordeste, nº 309, Conjunto Nova Esperança Rio Branco/AC, neste ato representada pela senhora **SORAIA DE SOUZA DA SILVA**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 46753.000133/2017-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a prorrogação excepcional do prazo de execução e vigência do Contrato nº 001/2019, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/03/2024 a 11/03/2025, nos termos do § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 1993, pertinente a contratação de empresa especializada na prestação de forma continuada de serviço de limpeza e conservação para atender a SRTB-RO, Unidades do interior (Ariquemes, Ji Paraná, Vilhena e Guajará Mirim).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor estimado mensal da contratação é de R\$ 25.916,48 (vinte e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 310.997,76 (trezentos e dez mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 400080/170346

Fonte: 1000A002TQ

Programa de Trabalho: 235735

Elemento da despesa: 339037

Plano Interno: S6409SRA

Nota de Empenho: 2024NE28

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RESOLUTIVA

4.1. Haverá resolução do Contrato assim que houver a efetivação de uma nova contratação por meio de regular procedimento licitatório, com prévia informação com antecedência mínima de 2 (dois) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO/REEQUILÍBRIO/REVISÃO

5.1. Fica resguardado eventual direito a Repactuação/Reequilíbrio/Revisão nos termos contratuais e em razão de requerimento tempestivo da Contratada feito ainda durante a vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PERMISSÕES

6.1. É permitido à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. A Contratada deverá renovar a Garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Porto Velho-RO, 28 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente

Nilson Januário de Souza

Superintendente Regional - Substituto Eventual/SRA-MGI-RO

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

Soraia de Souza da Silva

Sócia Administradora

CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

Antonio Toscano de Almeida

Testemunha

Documento assinado digitalmente

Mario Guaribano Filho

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Januario de Souza, Superintendente Substituto(a)**, em 28/02/2024, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Guaribano Filho, Agente Administrativo**, em 28/02/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Toscano de Almeida, Agente Administrativo**, em 28/02/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SORAIA DE SOUZA DA SILVA, Usuário Externo**, em 01/03/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40418401** e o código CRC **92424C13**.